

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 2.517, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2009, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que denomina ‘Campus’ Ceres – Domingos Mendes da Silva o ‘Campus’ do Instituto Federal Goiano, localizado em Ceres, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador MARCONI PERILLO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2009, de autoria do Senador Demóstenes Torres, tem como objetivo nominar “*Campus Ceres– Domingos Mendes da Silva*” o *campus* do Instituto Federal Goiano (IF-Goiano), localizado no Município de Ceres, Estado de Goiás.

Em sua justificativa, o autor afirma que a intenção com o projeto de lei é homenagear, na figura do ilustre mestre Domingos Mendes da Silva, os pioneiros do ensino profissional no Brasil.

Com isso, acredita estar fazendo justiça ao professor, médico e político renomado, ao tempo em que estimula os jovens brasileiros a se dedicarem a esta modalidade de educação.

À proposição, que será analisada em caráter terminativo por este Colegiado, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Homenagear alguém dando seu nome a um bem público significa, para uns, despertar na memória a figura do homenageado, com toda a carga afetiva que tal ato possa conter. Para outros, exprime ocasião de despertar interesse em conhecer melhor o homenageado até como meio de justificar a denominação. Em qualquer caso, a escolha do nome do professor, médico, político e empreendedor Domingos Mendes da Silva para nomear o Instituto Federal Goiano, *campus* de Ceres, revela-se de grande importância.

Conforme destacado na justificativa do projeto, o professor teve a vida voltada inteiramente ao desenvolvimento da região goiana do Vale do São Patrício, seja mediante a criação de seus primeiros cursos técnicos, seja pela assistência prestada aos jovens habitantes da localidade. Como médico, diz o Senador Demóstenes, *Domingos era o amigo sempre à disposição dos pacientes desprovidos de quase tudo; como empreendedor ajudou a fundar a primeira hidrelétrica, a primeira biblioteca pública, o primeiro museu, o primeiro sistema de telefonia (...), entre muitas outras iniciativas que favoreceram a região.*

Pode-se dizer que o Instituto Federal Goiano, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (Institutos Federais), teve como embrião aquela primeira escola técnica instituída pelo educador Domingos Mendes da Silva.

Hoje, conforme determina a norma acima referida, o Instituto Federal Goiano integra os Centros Federais de Educação Tecnológica de Rio Verde e de Urutaí, e a Escola Agrotécnica Federal de Ceres, congregando *campi* em Ceres, Morrinhos, Rio Verde e Urutaí.

Tanto o IF-Goiano como o Instituto Federal de Goiás (IFG), resultado da transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) de Goiás, e mantendo *campi* nos municípios de Goiânia, Jataí, Inhumas, Itumbiara e Uruaçu, oferecem, além do ensino médio, cursos de educação superior nas modalidades tecnológico, licenciatura e bacharelado, e cursos técnicos de nível médio.

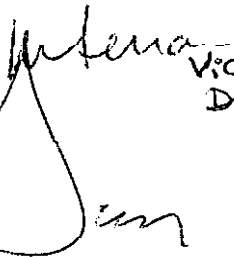
Em geral, os cursos abrangem áreas como Construção Civil, Geomática, Indústria, Informática, Meio Ambiente, Mineração, Química, Engenharia de Controle e Automação, Alimentos, Eletrotécnica, Agrimensura, Mecânica Industrial, Edificações, Agricultura e Agroindústria, entre outras; e se destinam à formação e qualificação dos jovens e trabalhadores para o setor produtivo local e à realização de pesquisas indispensáveis ao desenvolvimento tecnológico do Estado de Goiás, da região Centro-Oeste e, consequentemente, do Brasil.

Sendo assim, e uma vez redigida em boa técnica legislativa, concluímos que a proposição não apresenta óbices de natureza constitucional ou jurídica que dificultem a sua tramitação.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2009.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2009.


VICE-Presidente, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

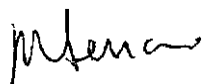

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, relatado pelo Senador Marconi Perillo.

Sala da Comissão, em 08 de dezembro de 2009.



SENADORA MARISA SERRANO

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação,
Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 300/09, NA REUNIÃO DE 08/12/09
OS SENHORES SENADORES:

Vice-PRESIDENTE: *Marisa Serrano* Sen. MARISA SERRANO
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPPLY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
SADI CASSOL	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLIMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- OSVALDO SOBRINHO
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CICERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	RELATOR
MARISA SERRANO	9- PAPALÉO PAES
	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS

300 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATTI					JOÃO PEDRO	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
FATIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM					JOSÉ NERY				
INACIO ARRUDA	X				GIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI					JOÃO RIBEIRO				
SADI CASSOL					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GILVAN BORGES					PEDRO SIMON				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO				
GERSON CAMATA	X				VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GABRIEL ALVES FILHO	X			
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CHARLINI					OSVALDO SOBRINHO	X			
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CICERO LUCENA				
FLAVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				PAPALEO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEUTUMA					MOZARILDO CAVALCANTI	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: J

M. Serrano

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/12/2009

SENADORA MARISA SERRANO
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Of. nº 292/2009/CE

Brasília, 08 de dezembro de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 2009, de autoria de Sua Excelência a Senhor Senador Demóstenes Torres, que “Denomina Campus Ceres - Domingos Mendes da Silva o campus do Instituto Federal Goiano, localizado em Ceres, Estado de Goiás.”

Atenciosamente,



SENADORA MARISA SERRANO

Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do
Senado Federal

Publicado no DSF, 15/12/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:19561/2009)